



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**PROCESSO Nº 82/2019**

**EDITAL Nº 41/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 05/2019).**

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações).**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, designada pela Portaria nº 14.427, de 02 de janeiro de 2019, e, atendendo requisição do Encarregado de manutenção, para a aquisição de peças de veículos, conforme Processo nº001/0209/002835/2018 - Convênio nº1543/2018 e Processo nº001/0209/002896/2018 - Convênio nº1523/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios e mão de obra de contrapartida do município, destinados ao conserto dos veículos Gol Placa CZA-2090, Saveiro Placa BFY-0853 e Saveiro Placa CZA-2102, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 05/2019**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 25 de outubro de 2019**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

## **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de peças de veículos, conforme Processo nº001/0209/002835/2018 - Convênio nº1543/2018 e Processo nº001/0209/002896/2018 - Convênio nº1523/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios e mão de obra de contrapartida do município, destinados ao conserto dos veículos Gol Placa CZA-2090, Saveiro Placa BFY-0853 e Saveiro Placa CZA-2102, por



menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

**Obs.: Os produtos e serviços serão analisados pelo Encarregado de manutenção deste Município e serão recusados aqueles materiais que não estejam de acordo com as normas da (ABNT).**

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: (Art. 22 – § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).**

**2.1.** Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação da proposta.

**2.2.** Após o horário marcado para a entrega dos envelopes habilitação e propostas, não serão admitidas a participação de outros proponentes interessados, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

## **3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **3.1. RESTRIÇÕES:**

**3.1.1.** Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

**3.1.2.** Empresas com falência decretada;

**3.1.3.** Empresas em consórcio.

## **4- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os licitantes deverão apresentar o **Envelope nº 1 Documentação e Envelope nº 2 Proposta** até as **09:00 horas do dia 25/10/2019**, contendo externamente:

**a)** Indicação da razão social e endereço completo do proponente;

**b)** Nome do órgão licitante;

**c)** Número do Processo;

**d)** Número do Convite;

**e)** Número do Envelope;

**f)** Data e horário de abertura do Convite;

**g)** CNPJ da Empresa e Inscrição Estadual/Municipal.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## **4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nº01”:**

**4.1.** O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### **4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **4.3 - DA REGULARIDADE FISCAL: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CADESP);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);
- e)** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- f)** Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;
- g)** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.**

**4.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da MATRIZ.**

**OBSERVAÇÃO: Todos documentos supra mencionados deverão ser apresentados na forma original ou cópias autenticadas, sujeitos a conferência de sua autenticidade em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Federal**



**nº8.666/93 e suas alterações posteriores, documentos retirados pela internet estão dispensados de autenticação.**

**4.3.2** - O(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em cópia(s) autenticada(s) por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial, devidamente acondicionados em envelope lacrado e indevassado contendo a indicação **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, a ser protocolizado no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1113 da Prefeitura Municipal, no horário definido no edital. A aceitação do(s) documento(s) em cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a apresentação do(s) original (i)s, para fins de autenticação pela Comissão Permanente de Licitações;

**4.3.3.** Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso serão considerados com validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de emissão.

#### **4.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES (Envelope nº 01 – Habilitação):**

Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III);

Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo IV);

Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho (Anexo V);

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017 (Anexo VI);

**Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**

**CONVITE Nº 05/2019**

**PROCESSO Nº 82/2019**

**C.N.P.J. E INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA**

#### **5- DISPOSIÇÕES:**

**5.1.** Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

**5.2.** Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

**5.3.** Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.



**5.5.** É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

**5.5.1.** Declarada inidônea por ato de Poder Público.

**5.5.2.** Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

**5.5.3.** Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

## **6- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, em **impresso próprio da empresa**, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

### **NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

e, a indicação: **“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”**

**CONVITE Nº 05/2019**

**PROCESSO Nº 82/2019**

**C.N.P.J. E INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA**

### **6.1.2. As propostas deverão conter:**

**6.1.3.** Preços unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente do país, indicado em algarismos e por extenso.

**6.1.4.** Dentro do envelope **Nº 02 - “Envelope Propostas”** a empresa contratada deverá apresentar uma declaração em papel timbrado (da empresa) de garantia de 06 (seis) meses das peças e serviços contada da emissão da nota fiscal.

**6.2.** Descrição sucinta do objeto licitado com as devidas **“marcas”** e serviços à serem realizados.

**6.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

**6.4.** No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.



**6.5.** Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão Permanente de Licitações possa dar continuidade ao processo licitatório.

**Obs. 1:** A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

**Obs. 2:** Não serão aceitas propostas alternativas que contrariem o objeto e as normas deste edital.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento das peças dos veículos será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a entrega das peças, mediante a emissão da nota fiscal/fatura após a regular liquidação.

**7.2.** O pagamento dos serviços a serem executados nos veículos será efetuado da seguinte forma: em 03 (três) parcelas sucessivas, sendo a 1ª em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, a 2ª com vencimento em até 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª, e a 3ª com vencimento em até 30 (trinta) dias após o pagamento da 2ª, desde que os serviços tenham sido entregues, mediante a emissão da nota fiscal/fatura após a regular liquidação

**7.3.** Em caso de pagamento efetuado através de agência bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para a efetivação do pagamento.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

**7.5.** Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**8.1.** As peças e serviços de que tratam a presente licitação deverão ser entregues tão logo seja adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal, no Almoxarifado Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e com a emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada no ato da entrega pela Comissão de recebimento de materiais designada pela Portaria nº 14.429 de 02 de janeiro de 2019.



## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, decorrentes do exercício de 2019, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.30.00000 - 81 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00000 - 86 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

## 10 - DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

10.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo **por menor preço global de peças e mão de obra do Anexo I** de forma objetiva.

10.1.1. Nesta fase serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital;
- b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Propostas que não contenham descrição sucinta do objeto licitado;
- d) que não especificar as marcas das peças substituídas na máquina.

10.1.2. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.3. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

## 11 - DOS RECURSOS:

11.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados no Departamento de Compras e Licitações junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.





## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

**12.2.** As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

**12.3.** A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nos serviços licitados, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

**12.4.** Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

**12.5.** Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

**12.6.** Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

**12.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, nos dias de expediente, no horário da 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, nº 1113, ou através do fone/fax (18) 3582-9020.

**13.2.** Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da execução dos serviços serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**13.3.** No caso de recusa total ou parcial dos serviços executados, objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o proponente, o prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação, para promover a regularização dos serviços.

**13.4.** E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

#### **14 – Integram o presente edital os seguintes anexos:**

Anexo I – Especificações Técnicas das Peças e Serviços/Modelo da Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 11 de outubro de 2019.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS – MODELO DA PROPOSTA

Relação de peças necessárias ao conserto do GOL Geração 3,2 e 4 – Placa CZA - 2090, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	4	101/000033/AA	VELA		
2	1	WUR/002016	WURTH BLACK HT SILICONE DE ALTA		
3	2	041/103085	RETENTOR		
4	1	036/103483/G	VEDAÇÃO		
5	1	036/103483/J	VEDAÇÃO		
6	1	030/103601/N	CARTER		
7	1	036/109119/H	CORREIA		
8	1	036/109121/M	PROTETOR		
9	1	036/109243/J	ROLO		
10	1	036/109244	POLIA REVERSORA		
11	1	058/109244	POLIA		
12	1	030/115561/A R	FILTRO OLEO		
13	1	036/121005/H	BOMBA AGUA		
14	1	377/129620	ELEMENTO		
15	1	036/145933/A R	CORREIA		
16	1	036/145933/AS	CORREIA		
17	1	5W0/145933/B	CORREIA		
18	1	305/301289/2	TAMPA		
19	4	811/407181/A	MANCALBORR		
20	2	377/412131	BATENTE		
21	2	5X0/412329	MANCAL		
22	2	377/412503/AJ	AMORTECEDOR		
23	2	377/413175	PROTEÇÃO		
24	1	5X0/422065/A	MECANISMO		
25	1	5X0/422154/D	BOMBA OLEO		
26	1	377/498203	JG. PEÇAS		
27	2	305/501541/2	MANCALBORR		
28	2	377/512137	BATENTE		
29	2	377/513029/AA	AMORTECEDOR		
30	2	377/513425/A	TUBO		
31	2	APS/598625	ROLAMENTO		
32	1	377/711167/A	PROTETOR		
33	1	811/711279	MANCAL		
34	1	823/711593/B	BUCHA		
35	1	823/711594/B	BUCHA		
36	2	811/711597	BUCHA		
37	1	823/711813	MANCAL		
38	1	5X0/819003	CAIXA		
39	1	5X0/819045/A	REGULAGEM		
40	1	5X0/820803/D	COMPRESSOR		
41	1	377/903015/H	ALTERNADOR		



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



42	1	026/905207/2	TAMPA		
43	1	026/905225/2	ROTOR		
44	1	377/915105/E	BATERIA 54AH/265A		
45	1	373/941043	FAROL		
46	1	373/941044	FAROL		
47	1	5X6/945111/C	LANTERNA		
48	1	5X6/945112/D	LANTERNA		
49	2	G/JZW012/R2	ADITIVO		
50	1	CM. 20.8AT.16V.	JG. CABOS AT 16V		
51	1	CM.N.908.560. 01	PARAFUSO		
52	4	20W50	OLEO MOTOR		
Valor total .....					

Relação de serviços necessários ao conserto do GOL Geração 3,2 e 4 – Placa CZA - 2090, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	1	0010	ALINHAR/BALANCEAR		
2	1	0010	MÃO DE OBRA MECÂNICA		
3	1	0010	M.O. INSTALAÇÃO AR/DIREÇÃO		
Valor total .....					

Relação de peças necessárias ao conserto do Saveiro – Placa BFY - 0853, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	2	N/012536/1	CONTRAPINO		
2	2	N/017732/2	LAMPADA		
3	1	N/028206/1	ANEL VEDAC		
4	3	041/103085	RETENTOR		
5	1	026/103483/2	VEDAÇÃO		
6	1	026/103500	VEDAÇÃO		
7	1	026/105313/1	ROLAMENTO		
8	1	026/109119/D	CORREIA		
9	1	026/109175/2	PROTETOR		
10	1	026/109243/E	ROLO TENSOR		
11	1	026/115561/3	FILTRO OLEO		
12	1	027/115611/9	VARETA		
13	1	5X0/121333/A	CONDUTOR A		
14	1	377/129620	ELEMENTO		
15	1	547/129627	MANGUEIRA DE AR QUENTE		
16	1	026/129717/G	VEDAÇÃO		



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



17	1	040/133035/2	REGULADOR		
18	3	013/141181/1	FLANGE		
19	1	5W0/145933	CORREIA		
20	1	5W0/145933/C	CORREIA		
21	2	823/253147/A	ANEL		
22	2	823/253149/A	BUCHA		
23	1	028/260849/1	CORREIA		
24	1	013/301227	ANEL		
25	1	305/301289/2	TAMPA		
26	4	811/407181/A	MANCALBORR		
27	2	377/412131	BATENTE		
28	2	5X0/412319	PRATO MOLA		
29	2	377/412329/B	MANCAL		
30	2	377/412503/AJ	AMORTECEDOR		
31	2	377/413175	PROTEÇÃO		
32	1	5W0/419811	TERMINAL		
33	1	5X0/422065	MECANISMO DE DIREÇÃO DHB		
34	1	5X0/422154/D	BOMBA OLEO		
35	2	5X0/501247	CAPA		
36	2	377/512137	BATENTE		
37	2	376/513029	AMORTECEDOR		
38	2	377/513425/A	TUBO		
39	2	APS/598625	ROLAMENTO		
40	1	5X0/711025/A	SUORTE		
41	1	377/711164/A	PROTETOR		
42	1	811/711279	MANCAL		
43	1	823/711593/B	BUCHA		
44	1	823/711594/B	BUCHA		
45	2	811/711597	BUCHA		
46	1	823/711813	MANCAL		
47	1	377/721335/P	CABO		
48	1	327/823397/1	PRESILHA		
49	1	5U7/827517/A	BATENTE		
50	1	5U7/827518/A	BATENTE		
51	2	5U7/827793/B	CABO		
52	1	026/903015/43	ALTERNADOR		
53	1	N/908560/01	PARAFUSO		
54	1	5GM/915105/D	BATERIA		
55	1	026/919081/1	INTERRUPTO		
56	1	1T0/919133/D	ANEL		
57	1	373/941043	FAROL		
58	1	373/941044	FAROL		
59	1	376/945111/A	LANTERNA		
60	1	376/945112/A	LANTERNA		
61	1	013/945415/A	INTERRUPTO		
62	1	377/953513/A	INTERRUPTO		
63	1	305/955465/1	BUCHA		
64	1	377/955651	BOMBA		



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



65	2	305/955985/1	BICO EJETO		
66	1	5X0/998002	JG. PALHETA		
67	4	CM.101.905.601.C	VELAS		
68	1	CM.APS.198.015.A	KIT EMBREAGEM 1.6/1.8/2.0 (6561)		
69	1	CM.IWP.115.	BICO INJETOR PARATI 2.0/SAV.1.6		
70	1	CM.28.2	REFIL BOMBA CPMBUST.		
71	1	CM.377.121.253.B	RADIADOR		
72	1	CM.5Z0.201.511.B	FILTRO		
73	4	20W50	OLEO MOTOR		
Valor total .....					

Relação de serviços necessários ao conserto do Saveiro – Placa BFY - 0853, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	1	0010	MÃO DE OBRA ALINHAMENTO/BALANCIAMENTO		
2	1	0010	FUNILARIA/PINTURA		
3	1	0010	LIMPEZA BICO		
4	1	0010	MÃO DE OBRA MECÂNICA		
5	1	0010	MÃO DE OBRA INST. DIREÇÃO		
Valor total .....					

Relação de peças necessárias ao conserto do Saveiro G IV – Placa CZA - 2102, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	2	N/020301/2	MANGUEIRA		
2	3	041/103085	RETENTOR		
3	1	032/103171	FLAN VEDAC.		
4	1	026/103483/2	VEDAÇÃO		
5	1	026/109108/1	PROTECTOR		
6	1	026/109119/D	CORREIA		
7	1	026/109243/E	ROLO TENSOR		
8	1	026/121053/3	MANGUEIRA		
9	1	377/129620	ELEMENTO		
10	1	5W0/145933/C	CORREIA		
11	1	377/201201/D	BUCHA		
12	1	5Z0/201231/A	BUCHA		
13	1	5Z0/21511/B	FILTRO COMB.		
14	1	1J0/253144/J	SUPORTE		
15	2	823/253147/A	ANEL		



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



16	1	305/301289/2	TAMPA		
17	1	013/311113/1	ANEL		
18	2	377/411313	MANCAL		
19	2	377/411327	MANCAL		
20	1	305/419831/1	INVOLUCRO		
21	1	861/419845/A	BRAÇADEIRA		
22	2	305/501541/2	MANCALBORR		
23	2	377/512137	BATENTE		
24	2	5X9/513029	AMORTECEDOR		
25	2	307/513425/1	COIFA		
26	1	811/711279	MANCAL		
27	1	823/711593/B	BUCHA		
28	1	823/711594/B	BUCHA		
29	2	811/711597	BUCHA		
30	1	823/711813	MANCAL		
31	1	377/721335/P	CABO		
32	1	305/721559/A	BUCHA		
33	1	5X0/820003/E	CAIXA		
34	1	5X0/820045/B	REGULAGEM DE AR FRESCO E AQUECIMENTO		
35	1	5X0/820803/D	COMPRESSOR		
36	2	5W4/831721/A/1 NN	VEDAÇÃO		
37	4	101/905610/C	VELA		
38	1	5GM/915105/D	BATERIA		
39	1	5W0/941043	FAROL		
40	1	5W0/941044	FAROL		
41	1	5W7/945111	LANTERNA		
42	1	5W7/945112	LANTERNA		
43	1	377/955651	BOMBA		
44	1	5X4/959801	MOTOR		
45	2	G/JZW012/R2	ADITIVO		
46	1	CM.21.4	CABO VELA		
47	1	CM.030.109.243	TENSOR		
48	2	CM.375	FLEXIVEL DE FREIO		
49	1	CM.5X0.121.407	RESERV.		
50	2	CM.697	MOLA TRASEIRA		
51	1	CM.APS.198.015. A	KIT EMBREAGEM 1.6/1.8/2.0 (6561)		
52	1	CM.026.109.243	TENSOR.CORR.		
53	1	CM.1HM.121.253. R	CHICOTE		
54	2	CM.309.513.029. 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		
Valor total .....					



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Relação de serviços necessários ao conserto do Saveiro G IV – Placa CZA - 2102, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	1	0010	MÃO DE OBRA		
2	1	0010	M.O. INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO		
Valor total .....					

Valor total do Anexo I .....R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

(Peças + Serviços dos veículos GOL Geração 3,2 e 4 – Placa CZA – 2090; Saveiro – Placa BFY – 0853 e Saveiro G IV – Placa CZA - 2102)

Validade da proposta:

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela empresa





**MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 05/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

At. - Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: Processo nº 82/2019 - Convite de Preços nº 05/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

At. - Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: Processo nº 82/2019 – Convite de Preços nº 05/2019**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

At. - Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: Processo nº 82/2019 – Convite de Preços nº 05/2019**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO VI

### Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 82/2019, na modalidade de Convite de Preços nº 05/2019**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_ Nome RG nº

Empresa:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2019

Contrato para a aquisição de peças de veículos, conforme Processo nº001/0209/002835/2018 - Convênio nº1543/2018 e Processo nº001/0209/002896/2018 - Convênio nº1523/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios e mão de obra de contrapartida do município, destinados ao conserto dos veículos Gol Placa CZA-2090, Saveiro Placa BFY-0853 e Saveiro Placa CZA-2102, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do Convite de Preços nº 05/2019, que firmam a Prefeitura Municipal de Parapuã e a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º1113, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/Estado de \_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_-SSP/SP e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Convite de Preços nº 05/2019**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de peças de veículos, conforme Processo nº001/0209/002835/2018 - Convênio nº1543/2018 e Processo nº001/0209/002896/2018 - Convênio nº1523/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios e mão de obra de contrapartida do município, destinados ao conserto dos veículos Gol



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Placa CZA-2090, Saveiro Placa BFY-0853 e Saveiro Placa CZA-2102, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do **Convite de Preços nº 05/2019**, como segue:

Relação de peças necessárias ao conserto do GOL Geração 3,2 e 4 – Placa CZA - 2090, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	4	101/000033/AA	VELA		
2	1	WUR/002016	WURTH BLACK HT SILICONE DE ALTA		
3	2	041/103085	RETENTOR		
4	1	036/103483/G	VEDAÇÃO		
5	1	036/103483/J	VEDAÇÃO		
6	1	030/103601/N	CARTER		
7	1	036/109119/H	CORREIA		
8	1	036/109121/M	PROTETOR		
9	1	036/109243/J	ROLO		
10	1	036/109244	POLIA REVERSORA		
11	1	058/109244	POLIA		
12	1	030/115561/A R	FILTRO OLEO		
13	1	036/121005/H	BOMBA AGUA		
14	1	377/129620	ELEMENTO		
15	1	036/145933/A R	CORREIA		
16	1	036/145933/AS	CORREIA		
17	1	5W0/145933/B	CORREIA		
18	1	305/301289/2	TAMPA		
19	4	811/407181/A	MANCALBORR		
20	2	377/412131	BATENTE		
21	2	5X0/412329	MANCAL		
22	2	377/412503/AJ	AMORTECEDOR		
23	2	377/413175	PROTEÇÃO		
24	1	5X0/422065/A	MECANISMO		
25	1	5X0/422154/D	BOMBA OLEO		
26	1	377/498203	JG. PEÇAS		
27	2	305/501541/2	MANCALBORR		
28	2	377/512137	BATENTE		
29	2	377/513029/AA	AMORTECEDOR		
30	2	377/513425/A	TUBO		
31	2	APS/598625	ROLAMENTO		
32	1	377/711167/A	PROTETOR		
33	1	811/711279	MANCAL		
34	1	823/711593/B	BUCHA		
35	1	823/711594/B	BUCHA		
36	2	811/711597	BUCHA		
37	1	823/711813	MANCAL		
38	1	5X0/819003	CAIXA		



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



39	1	5X0/819045/A	REGULAGEM		
40	1	5X0/820803/D	COMPRESSOR		
41	1	377/903015/H	ALTERNADOR		
42	1	026/905207/2	TAMPA		
43	1	026/905225/2	ROTOR		
44	1	377/915105/E	BATERIA 54AH/265A		
45	1	373/941043	FAROL		
46	1	373/941044	FAROL		
47	1	5X6/945111/C	LANTERNA		
48	1	5X6/945112/D	LANTERNA		
49	2	G/JZW012/R2	ADITIVO		
50	1	CM. 20.8AT.16V.	JG. CABOS AT 16V		
51	1	CM.N.908.560. 01	PARAFUSO		
52	4	20W50	OLEO MOTOR		
Valor total .....					

Relação de serviços necessários ao conserto do GOL Geração 3,2 e 4 – Placa CZA - 2090, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	1	0010	ALINHAR/BALANCEAR		
2	1	0010	MÃO DE OBRA MECÂNICA		
3	1	0010	M.O. INSTALAÇÃO AR/DIREÇÃO		
Valor total .....					

Relação de peças necessárias ao conserto do Saveiro – Placa BFY - 0853, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	2	N/012536/1	CONTRAPINO		
2	2	N/017732/2	LAMPADA		
3	1	N/028206/1	ANEL VEDAC		
4	3	041/103085	RETENTOR		
5	1	026/103483/2	VEDAÇÃO		
6	1	026/103500	VEDAÇÃO		
7	1	026/105313/1	ROLAMENTO		
8	1	026/109119/D	CORREIA		
9	1	026/109175/2	PROTETOR		
10	1	026/109243/E	ROLO TENSOR		
11	1	026/115561/3	FILTRO OLEO		
12	1	027/115611/9	VARETA		
13	1	5X0/121333/A	CONDUTOR A		
14	1	377/129620	ELEMENTO		





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



15	1	547/129627	MANGUEIRA DE AR QUENTE		
16	1	026/129717/G	VEDAÇÃO		
17	1	040/133035/2	REGULADOR		
18	3	013/141181/1	FLANGE		
19	1	5W0/145933	CORREIA		
20	1	5W0/145933/C	CORREIA		
21	2	823/253147/A	ANEL		
22	2	823/253149/A	BUCHA		
23	1	028/260849/1	CORREIA		
24	1	013/301227	ANEL		
25	1	305/301289/2	TAMPA		
26	4	811/407181/A	MANCALBORR		
27	2	377/412131	BATENTE		
28	2	5X0/412319	PRATO MOLA		
29	2	377/412329/B	MANCAL		
30	2	377/412503/AJ	AMORTECEDOR		
31	2	377/413175	PROTEÇÃO		
32	1	5W0/419811	TERMINAL		
33	1	5X0/422065	MECANISMO DE DIREÇÃO DHB		
34	1	5X0/422154/D	BOMBA OLEO		
35	2	5X0/501247	CAPA		
36	2	377/512137	BATENTE		
37	2	376/513029	AMORTECEDOR		
38	2	377/513425/A	TUBO		
39	2	APS/598625	ROLAMENTO		
40	1	5X0/711025/A	SUORTE		
41	1	377/711164/A	PROTETOR		
42	1	811/711279	MANCAL		
43	1	823/711593/B	BUCHA		
44	1	823/711594/B	BUCHA		
45	2	811/711597	BUCHA		
46	1	823/711813	MANCAL		
47	1	377/721335/P	CABO		
48	1	327/823397/1	PRESILHA		
49	1	5U7/827517/A	BATENTE		
50	1	5U7/827518/A	BATENTE		
51	2	5U7/827793/B	CABO		
52	1	026/903015/43	ALTERNADOR		
53	1	N/908560/01	PARAFUSO		
54	1	5GM/915105/D	BATERIA		
55	1	026/919081/1	INTERRUPTO		
56	1	1T0/919133/D	ANEL		
57	1	373/941043	FAROL		
58	1	373/941044	FAROL		
59	1	376/945111/A	LANTERNA		
60	1	376/945112/A	LANTERNA		
61	1	013/945415/A	INTERRUPTO		



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



62	1	377/953513/A	INTERRUPTO		
63	1	305/955465/1	BUCHA		
64	1	377/955651	BOMBA		
65	2	305/955985/1	BICO EJETO		
66	1	5X0/998002	JG. PALHETA		
67	4	CM.101.905.601.C	VELAS		
68	1	CM.APS.198.015.A	KIT EMBREAGEM 1.6/1.8/2.0 (6561)		
69	1	CM.IWP.115.	BICO INJETOR PARATI 2.0/SAV.1.6		
70	1	CM.28.2	REFIL BOMBA CPMBUST.		
71	1	CM.377.121.253.B	RADIADOR		
72	1	CM.5Z0.201.511.B	FILTRO		
73	4	20W50	OLEO MOTOR		
Valor total .....					

Relação de serviços necessários ao conserto do Saveiro – Placa BFY - 0853, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	1	0010	MÃO DE OBRA ALINHAMENTO/BALANCIAMENTO		
2	1	0010	FUNILARIA/PINTURA		
3	1	0010	LIMPEZA BICO		
4	1	0010	MÃO DE OBRA MECÂNICA		
5	1	0010	MÃO DE OBRA INST. DIREÇÃO		
Valor total .....					

Relação de peças necessárias ao conserto do Saveiro G IV – Placa CZA - 2102, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	2	N/020301/2	MANGUEIRA		
2	3	041/103085	RETENTOR		
3	1	032/103171	FLAN VEDAC.		
4	1	026/103483/2	VEDAÇÃO		
5	1	026/109108/1	PROTETOR		
6	1	026/109119/D	CORREIA		
7	1	026/109243/E	ROLO TENSOR		
8	1	026/121053/3	MANGUEIRA		
9	1	377/129620	ELEMENTO		
10	1	5W0/145933/C	CORREIA		
11	1	377/201201/D	BUCHA		
12	1	5Z0/201231/A	BUCHA		



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



13	1	5Z0/21511/B	FILTRO COMB.		
14	1	1J0/253144/J	SUORTE		
15	2	823/253147/A	ANEL		
16	1	305/301289/2	TAMPA		
17	1	013/311113/1	ANEL		
18	2	377/411313	MANCAL		
19	2	377/411327	MANCAL		
20	1	305/419831/1	INVOLUCRO		
21	1	861/419845/A	BRAÇADEIRA		
22	2	305/501541/2	MANCALBORR		
23	2	377/512137	BATENTE		
24	2	5X9/513029	AMORTECEDOR		
25	2	307/513425/1	COIFA		
26	1	811/711279	MANCAL		
27	1	823/711593/B	BUCHA		
28	1	823/711594/B	BUCHA		
29	2	811/711597	BUCHA		
30	1	823/711813	MANCAL		
31	1	377/721335/P	CABO		
32	1	305/721559/A	BUCHA		
33	1	5X0/820003/E	CAIXA		
34	1	5X0/820045/B	REGULAGEM DE AR FRESCO E AQUECIMENTO		
35	1	5X0/820803/D	COMPRESSOR		
36	2	5W4/831721/A/1 NN	VEDAÇÃO		
37	4	101/905610/C	VELA		
38	1	5GM/915105/D	BATERIA		
39	1	5W0/941043	FAROL		
40	1	5W0/941044	FAROL		
41	1	5W7/945111	LANTERNA		
42	1	5W7/945112	LANTERNA		
43	1	377/955651	BOMBA		
44	1	5X4/959801	MOTOR		
45	2	G/JZW012/R2	ADITIVO		
46	1	CM.21.4	CABO VELA		
47	1	CM.030.109.243	TENSOR		
48	2	CM.375	FLEXIVEL DE FREIO		
49	1	CM.5X0.121.407	RESERV.		
50	2	CM.697	MOLA TRASEIRA		
51	1	CM.APS.198.015. A	KIT EMBREAGEM 1.6/1.8/2.0 (6561)		
52	1	CM.026.109.243	TENSOR.CORR.		
53	1	CM.1HM.121.253. R	CHICOTE		
54	2	CM.309.513.029. 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		
Valor total .....					



Relação de serviços necessários ao conserto do Saveiro G IV – Placa CZA - 2102, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	1	0010	MÃO DE OBRA		
2	1	0010	M.O. INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO		
Valor total .....					

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### A- Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

A.1. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.

A.2. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

### B - Prazo de Entrega.

B.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é R\$.\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Termo de homologação do **Convite de Preços nº 05/2019**.

## IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global a ser pago será de R\$ \_\_\_\_\_.

4.2 – O pagamento das peças dos veículos será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a entrega das peças, mediante a emissão da nota fiscal/fatura após a regular liquidação.

4.3 – O pagamento dos serviços a serem executados nos veículos será efetuado da seguinte forma: em 03 (três) parcelas sucessivas, sendo a 1ª em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, a 2ª com vencimento em até 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª, e a 3ª com vencimento em até 30 (trinta) dias após o pagamento da 2ª, desde que os serviços tenham sido entregues, mediante a emissão da nota fiscal/fatura após a regular liquidação.

4.4 – A CONTRATADA deverá fornecer, a fim de viabilizar o aceite da área técnica:



- a) **Nota Fiscal** – devidamente assinada pelo servidor.
- b) **Fatura** (se houver) com vencimento condizente ao contrato.
- c) **Ficha do Controle de Serviços de Manutenção de Veículo** – devidamente preenchida e assinada pelo responsável.
- d) **Anexos da Ficha de Controle** – Fotos e outros documentos (se houver).

4.5 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das peças e mão de obra, durante a vigência deste contrato.

4.6 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula VII.

## **V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 – O objeto deste contrato não sofrerá reajuste, salvo as situações previstas em lei.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 – As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO  
UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.9.0.30.00000 - 81 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO  
UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.9.0.39.00000 - 86 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

## **VII – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

7.1 – No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

7.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.

### **7.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.**

7.3.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.

7.3.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

### **7.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



7.4.1 - Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

7.5.1 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

7.5.2 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

## **7.6 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.6.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

7.6.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

7.6.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

7.6.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

7.6.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ pelo período de 02 (dois) anos;

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

8.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

8.1.2 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

8.1.3 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ;

8.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

8.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

8.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.



## **IX - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ou por acordo, na forma da Lei;

9.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

## **XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

11.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura **até 31 de dezembro de 2019**, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

12.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

## **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.



**MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



13.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Parapuã, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Contratante: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal de Parapuã

\_\_\_\_\_  
Contratada:.....

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_

Nome: GILBERTO HOSHINO  
RG: 24.330.135-2-SSP/SP





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de peças de veículos, conforme Processo nº001/0209/002835/2018 - Convênio nº1543/2018 e Processo nº001/0209/002896/2018 - Convênio nº1523/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios e mão de obra de contrapartida do município, destinados ao conserto dos veículos Gol Placa CZA-2090, Saveiro Placa BFY-0853 e Saveiro Placa CZA-2102, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de peças de veículos, conforme Processo nº001/0209/002835/2018 - Convênio nº1543/2018 e Processo nº001/0209/002896/2018 - Convênio nº1523/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios e mão de obra de contrapartida do município, destinados ao conserto dos veículos Gol Placa CZA-2090, Saveiro Placa BFY-0853 e Saveiro Placa CZA-2102, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de peças de veículos, conforme Processo nº001/0209/002835/2018 - Convênio nº1543/2018 e Processo nº001/0209/002896/2018 - Convênio nº1523/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios e mão de obra de contrapartida do município, destinados ao conserto dos veículos Gol Placa CZA-2090, Saveiro Placa BFY-0853 e Saveiro Placa CZA-2102, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal